PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.488, DE 12 DE AGOSTO DE 1994.

dispondo sobre instituição de Corredor Comercial em toda a extensão da Avenida João Batista de Lima Figueiredo.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 08 de agosto de 1994, aprovou Projeto de Lei, de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Para efeito do uso do solo urbano, fica permitido em toda a extensão da Avenida João Batista de Lima Figueiredo, o exercício das atividades classificadas na categoria C.3-S.3, instituída pela Lei Municipal nº 1.305, de 21 de dezembro de 1978, desde que cumpridas as disposições Federais, Estaduais e Municipais que regulamentam a matéria.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE AGOSTO DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal